

## Norma 2 / JNE / 2026

## Norma 3 / JNE / 2026

### Calendário das Provas Finais do Ensino Básico 2026

(de acordo com o Despacho n.º 14616-A/2025, de 7 de dezembro)

#### 1.ª Fase

| Quarta-feira<br>17 de junho                                                                                                                                  | Segunda-feira<br>22 de junho                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>9h30 – 9.º ano</b><br>Português (91) - Turno 1<br>Português Língua Segunda (95)<br>Português Língua Não Materna (93)<br>Português Língua Não Materna (94) | <b>9h30 – 9.º ano</b><br>Matemática (92) - Turno 1  |
| <b>12h00 – 9.º ano</b><br>Português (91) - Turno 2                                                                                                           | <b>12h00 – 9.º ano</b><br>Matemática (92) - Turno 2 |

Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e para os alunos autopropostos de Português (91): de 17 de junho a 26 de junho.

Afixação de pautas: 14 de julho.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 6 de agosto.

#### 2.ª Fase

| Quinta-feira<br>16 de julho                                                                                                                        | Segunda-feira<br>20 de julho             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>9h30 – 9.º ano</b><br>Português (91)<br>Português Língua Segunda (95)<br>Português Língua Não Materna (93)<br>Português Língua Não Materna (94) | <b>9h30 – 9.º ano</b><br>Matemática (92) |

Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e para os alunos autopropostos de Português (91): de 16 de julho a 24 de julho.

Afixação de pautas: 5 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto.

## Norma 2 / 2026

### I – NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO ENSINO BÁSICO

#### 1. Calendarização e duração das provas do ensino básico

1.2. As provas finais têm a duração estabelecida no Quadro IV do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*, iniciando-se as provas finais de Português (91) e de PLNM (93/94) com a compreensão do oral.

#### QUADRO IV

##### Provas finais do ensino básico

##### Tipo de prova e respetiva duração

| Disciplina                                           | Tipo de prova | Duração (minutos) | Tolerância (minutos) |
|------------------------------------------------------|---------------|-------------------|----------------------|
| Português (91) (a)                                   | E             | 90                | 30                   |
| Matemática (92)                                      | E             | 90                |                      |
| Português Língua Não Materna (93) – nível A2 (b) (c) | E + O         | 75 + 15           |                      |
| Português Língua Não Materna (94) – nível B1 (b)     | E + O         | 75 + 15           |                      |
| Português Língua Segunda (95) (d)                    | E             | 90                |                      |

1.12. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.

#### 5. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

**As informações a seguir referidas devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos e encarregados de educação e divulgadas pelos meios que as escolas considerem mais adequados.**

5.2. Durante a realização das provas finais, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.

5.4. A utilização de dicionários nas provas finais do ensino básico, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

- a) Nas provas finais do ensino básico de PLNM (93/94), e nas provas de equivalência à frequência de PLNM dos 1.º e 2.º ciclos, não podem ser utilizados dicionários;
- b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo II – Secção IV do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*;
- c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;

5.6. A utilização de calculadoras na prova final de Matemática (92) está definida no Anexo I desta Norma e nas Informações-Prova da respetiva disciplina.

#### **ANEXO I – Utilização de Calculadoras no Ensino Básico: Prova Final de Ciclo de Matemática – 9.º ano (92)**

De acordo com os documentos curriculares de várias disciplinas, a utilização das potencialidades numéricas e/ou gráficas das calculadoras deve constituir uma prática habitual em contexto de sala de aula, no processo de ensino e de aprendizagem, no quadro do disposto nas respetivas Aprendizagens Essenciais

A avaliação externa das aprendizagens tem por base os documentos curriculares e, por isso, as calculadoras gráficas e não gráficas devem ser permitidas nas provas finais das disciplinas abaixo discriminadas.

## Prova Final de Matemática

Os alunos devem ser portadores de calculadoras, **não alfanuméricas e não programáveis, incluindo calculadoras científicas**, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- terem, pelo menos, as funções básicas  $+$ ,  $-$ ,  $*$ ,  $/$ , raiz quadrada, raiz cúbica;
- serem silenciosas;
- não necessitarem de alimentação exterior localizada;
- não terem cálculo simbólico (CAS);
- não serem gráficas;
- não terem capacidade de comunicação à distância;
- não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

As calculadoras não alfanuméricas e não programáveis autorizadas caracterizam-se por não terem visível, no teclado, todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas para funcionarem como constantes.

**Salienta-se que não é permitida a utilização de calculadoras gráficas.**

5.7. Os alunos do 3.º ciclo do ensino básico que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

#### **ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS**

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

**Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.**

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

5.9. Para a realização das provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *tablets*, *bips*, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

### **ATENÇÃO**

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

5.11. Antes do início das provas, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não se encontram na posse de qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído do programa informático ENEB, confirmando que efetuaram a verificação referida.

## **6. SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.2. As provas finais do ensino básico de Português (91) /PLNM (93 e 94)/ PL2 (95) são realizadas em suporte digital, conforme referido, no n.º 13 do art.º 18.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*.

6.3. Na prova final do ensino básico de Matemática (92) as respostas aos itens de seleção são registadas em suporte digital e as respostas aos itens de construção são registadas em suporte papel; as respostas em suporte papel serão, posteriormente, enviadas para o centro de digitalização do JNE que procederá à sua digitalização.

6.4. Nas provas finais de Português e de PLNM, os alunos têm de ter auscultadores, com fio e sem Bluetooth, para a avaliação do domínio de compreensão do oral.

6.5. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes, não podendo ser entregue ao aluno antes da distribuição dos enunciados.

## 8. SALAS – REALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA

### **ATENÇÃO**

**As horas de início e de conclusão das provas finais do ensino básico têm de ser registadas no quadro da sala onde se realiza a prova.** Os elementos do secretariado de exames devem, na parte inicial da prova, **confirmar que, em todas as salas, as horas de início e conclusão da prova se encontram corretamente escritas no quadro,** fazendo também referência **ao período de tolerância.**

8.1. Os critérios de distribuição dos alunos pelas salas são definidos pelo diretor da escola, de forma a evitar, tanto quanto possível, a realização de provas/códigos diferentes na mesma sala e a prevenir a prática de quaisquer irregularidades ou fraudes, nunca podendo estar mais do que um aluno em cada mesa.

8.2. As provas finais do ensino básico realizam-se em salas com acesso à rede elétrica e com acesso à Internet/Intranet, consoante a escola venha a optar pelo *online* ou pelo *offline*.

8.3. Na distribuição dos alunos, dentro das salas onde irão decorrer as provas, deve acautelar-se a conveniente distância entre eles, de forma a garantir que se evite a prática de quaisquer irregularidades ou fraudes. Esta distribuição deve respeitar sempre a ordem da pauta de chamada, deixando vagos os lugares correspondentes aos alunos que fáltem.

8.4. Esses critérios são operacionalizáveis no programa ENEB através da definição do número de salas disponíveis, capacidade das mesmas e número de alunos, para efeito de emissão das pautas de chamada, por sala de realização das provas.

8.5. Nas salas, durante a realização da prova, não é permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores designados para a vigilância das provas, diretor,

subdiretor, adjuntos do diretor ou membros do secretariado de exames, tendo todos estes elementos de ter os sistemas de comunicação móvel pessoais (telemóvel, smartwatch, etc.) desligados quando entram na(s) sala(s) de realização da(s) prova(s).

8.6. Os inspetores da Inspeção-Geral da Educação e Ciência e da Inspeção Regional de Educação das Regiões Autónomas têm acesso livre e direto às salas de provas, os quais deverão desligar os sistemas de comunicação móvel pessoais (telemóvel, smartwatch, etc.) antes de entrarem na(s) sala(s) de realização da(s) prova(s).

8.7. As salas de prova devem permanecer com a porta aberta durante a sua realização, incluindo o período de audição de ficheiros para a componente de compreensão do oral. A distribuição de salas onde decorrem exames finais nacionais com componente de compreensão do oral deverá ser ponderada, de forma a evitar interferências.

8.8. A distribuição dos professores vigilantes pelas salas compete ao diretor da escola, devendo ser assegurada, de modo contínuo, a presença na sala de um mínimo de dois professores vigilantes, escolhidos de entre os que não lecionam a disciplina e, sempre que possível, os que não pertencem ao grupo de recrutamento da disciplina, sobre a qual incide a prova, sendo que é imprescindível a designação de professores vigilantes substitutos.

## 9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

9.1. No dia de realização das provas, os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

9.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 4., 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 5.II.

9.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

9.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

## Informação Importante

**30  
min.**

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início

**25  
min.**

A chamada é efetuada **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova

**Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.**

### **Turno 1:**

- a. Chegada ao colégio: 8h45
- b. Comparecer junto à sala da prova: 9h
- c. Início da prova: 9h30

## **Turno 2:**

- a. Chegada ao colégio (Laboratório de Biologia): 10h45
- b. Comparecer junto à sala da prova: 11h30
- c. Início da prova: 12h00

### **10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS**

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

10.2. Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

10.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 10.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

10.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

## 11. DISPOSIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

### Informações a fornecer aos alunos nas provas finais do ensino básico

11.1. Os professores responsáveis pela vigilância das provas devem, após a distribuição dos alunos pelos seus lugares e antes do início da prova, proceder à entrega da credencial a cada aluno que não a tenha na sua posse e de seguida, reiteram e/ou informam os alunos do seguinte:

- Para realizar a prova terão de ter acesso à sua credencial individual e à senha que permite a abertura da prova;
- A credencial individual de cada aluno é composta pelo nome de utilizador e por uma palavra-passe;
- O aluno tem de clicar no botão “Terminar” para que a prova seja guardada e finalizada;
- O aluno não pode escrever o seu nome em nenhum local da prova;
- O aluno durante a realização da prova não pode sair da janela de realização da prova onde está a realizar a mesma;
- O aluno não pode abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- As folhas de rascunho distribuídas, a quem as solicitar, são recolhidas no final da prova, mas não seguem para classificação;
- Não é permitido escrever comentários descontextualizados ou expressões desrespeitosas;
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas pelo diretor;
- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas;

- Na resolução dos itens de construção da prova final do ensino básico de Matemática, só é permitido utilizar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, lápis nas construções que envolvam a utilização de material de desenho e outros materiais que estejam expressamente previstos nas Instruções de Realização do EduQA;
- Na prova final do ensino básico de Matemática não são classificados os itens realizados a lápis, com exceção do previsto no número anterior;
- Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no ponto 5 desta Norma.

**ATENÇÃO**

**A folha de rascunho, formato A4, fornecida pela escola, devidamente carimbada, datada e rubricada por um professor vigilante, é distribuída apenas aos alunos que a solicitem, não podendo ser entregue ao aluno antes do início da prova.**

## **Norma 3 / 2026**

### **III – REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES**

---

#### **1. Reapreciação das provas finais**

1.3. É admitida a reapreciação das provas finais de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional, não havendo lugar a consulta de prova.

1.5. Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

## **REAPRECIAÇÃO AUTOMÁTICA**

1.6. As provas finais são automaticamente reapreciadas, cf. número 2 do art.º 24.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, sempre que se verifique uma das situações a seguir elencadas:

- a) a Classificação Final da Disciplina (CFD) após a realização da prova final do ensino básico seja inferior à Classificação Interna Final (CIF);
- b) um aluno se apresente à realização da prova final do ensino básico com uma CIF de nível dois e obtenha uma classificação na prova final do ensino básico entre sessenta e quatro (64) e sessenta e nove (69) pontos percentuais, inclusive.

1.7. A reapreciação automática ocorre após afixação das pautas com os resultados da 1.ª fase.

1.8. Na reapreciação mencionada no número anterior, as escolas e os encarregados de educação não necessitam de realizar nenhum procedimento, uma vez que as provas serão automaticamente sujeitas a reapreciação.

### **Reapreciação não automática**

1.9. Nas provas finais do ensino básico não sujeitas ao processo de reapreciação automático pode haver lugar a reapreciação, mediante a apresentação de requerimento, dirigido ao Presidente do JNE, em modelo próprio do JNE (Modelo 11/JNE), o qual é entregue, devidamente assinado, nos serviços de administração escolar, nos dois dias úteis seguintes à afixação de pautas e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros).

## **Disposições comuns à reapreciação automática e não automática**

1.16. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

1.17. A nova classificação da prova pode ser inferior à atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a retenção do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

1.19. A classificação resultante do processo de reapreciação passa a constituir a classificação final da prova, após homologação pelo Presidente do JNE.